

Programa Essilor Solutions Brasil para Concessão de Vale Lentes para os Clientes

Elaborado por: Dir Jurídica, Ger Nacional Solutions e Dir de Negócios, em 26 de abril de 2017.

Aprovado por: Ger Nacional Solutions, Dir de Negócios e Dir Adm Financeira, em 26 de abril de 2017

1. DEFINIÇÕES

1.1. Neste Programa, salvo disposição em contrário, as seguintes palavras e expressões terão os respectivos significados atribuídos às mesmas, como se segue:

“Cliente(s)” significa toda e qualquer Ótica devidamente organizada e validamente existente sob as leis da República Federativa do Brasil que seja cliente, habitual ou potencial, da Multi-Óptica na aquisição de Instrumentos Oftálmicos;

“EDAM” significa a Essilor da Amazônia Indústria e Comércio Ltda., subsidiária da Essilor no Brasil localizada na Zona Franca de Manaus, que tem por objeto a importação, fabricação, comercialização e revenda de blocos e lentes oftálmicas no mercado;

“Essilor” significa Multi-Óptica, EDAM e Lapas, individual ou coletivamente, seus respectivos agentes, executivos, diretores e funcionários, conforme exija o contexto;

“Instrumento(s) Oftálmico(s)” significa o instrumento oftálmico indicado no Anexo I e fornecido pela Multi-Óptica com as suas marcas (próprias ou licenciadas), consoante este Programa;

“Lapa(s)” significa o laboratório oftálmico controlado pela Essilor que promove a aquisição de blocos para Lentes Oftálmicas das marcas Varilux®, Kodak® e Brasilor® para fins de posterior surfacagem e revenda ao mercado;

“Laboratório(s) Alliance” significa o laboratório oftálmico nomeado pela Essilor como distribuidor não exclusivo de Lentes Oftálmicas de marcas de titularidade da Essilor;

“Lente(s) Oftálmica(s)” significa a lente oftálmica digital fornecida pela Essilor das marcas Varilux® e Kodak®, consoante este Programa;

“Multi-Óptica” significa a Multi-Óptica Distribuidora Ltda., subsidiária da Essilor no Brasil que tem por objeto a importação, comercialização e revenda de blocos, Lentes Oftálmicas e Instrumentos Oftálmicos no mercado;

“Ótica(s)” significa o ponto de venda que atende o consumidor final e que promove a aquisição de Lentes Oftálmicas para posterior revenda ao mercado e, ainda, a aquisição de Instrumentos Oftálmicos para uso em seus estabelecimentos;

“Pedido(s) de Compra” significa o pedido oficial para aquisição de Instrumento Oftálmico da Multi-Óptica, como originalmente assinado ou eventualmente complementado, variado ou alterado em conformidade com as disposições aplicáveis da presente;

“Programa” significa esse programa da Essilor para concessão de Vale Lentes para seus Clientes;

“Vale(s) Lentes” significa o documento com código único entregue ao Cliente pela Multi-Óptica, em razão da aquisição de um Instrumento Oftálmico pelo Cliente da Multi-Óptica e que confere ao Cliente o direito de trocá-lo gratuitamente junto à Essilor por 02 (duas) unidades de Lentes Oftálmicas;

“Varilux®” significam as lentes oftálmicas multifocais produzidas pela Essilor no Brasil; e

“Kodak®” significam as lentes oftálmicas multifocais produzidas pela Essilor no Brasil.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este Programa entrará em vigor em 26 de abril de 2017 e permanecerá válido até 31 de dezembro de 2017. O prazo de vigência deste Programa só poderá ser alterado ou prorrogado mediante um documento com o mesmo número de referência aprovado pelos Diretores da Multi-Óptica, sendo que, o referido documento, uma vez aprovado, será incorporado a este Programa e entrará em vigor com eficácia imediata.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Os termos contidos neste Programa serão aplicáveis exclusivamente no Brasil.

4. ALTERAÇÃO

4.1. As disposições contidas neste Programa, inclusive em seus anexos, só poderão ser substituídas ou alteradas mediante um documento com o mesmo número de referência aprovado expressamente pelo Diretor de Negócios da Multi-Óptica sendo que, o referido documento, uma vez aprovado, será incorporado a este Programa e entrará em vigor, com eficácia imediata.

5. OBJETIVO

5.1. Este Programa tem como objetivo principal determinar as condições comerciais para concessão pela Multi-Óptica aos seus Clientes, habituais e potenciais, do Vale Lentes em razão da aquisição de Instrumentos Oftálmicos da Multi-Óptica, após aprovação prévia de seus cadastros e comprovação de sua capacitação financeira.

6. DESTINATÁRIOS

6.1. As disposições contidas neste Programa, salvo expressa disposição em contrário, devem ser praticadas pela Multi-Óptica de forma uniforme a todos os seus Clientes.

7. DA PRÉVIA ANÁLISE CADASTRAL DE NOVOS CLIENTES

7.1. Novos Clientes que tenham interesse em promover a aquisição de Instrumentos Oftálmicos da Multi-Óptica deverão submeter aos setores de cadastro da Multi-Óptica, previamente à formalização do Pedido de Compra, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, os documentos listados abaixo para análise e validação de seus cadastros, sem prejuízo de documentos adicionais que possam vir a ser eventualmente demandados por escrito:

[1. Comprovante de Inscrição no CNPJ / 2. Inscrição Estadual / 3. Contrato Social e todas as eventuais alterações/ 4. Dados de Contato (Nome Completo, Telefone Fixo e Celular, E-mail) de seus representantes que atuaram como ponto focal para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas/ 5. Portfólio de produtos atualmente comercializados para fins de referência comercial / 6. Serviço por dia de superfície, se aplicável]

7.2. A existência de apontamentos, protestos ou restrições financeiras identificados em nome do Cliente no contexto da verificação cadastral poderá, a critério exclusivo da Multi-Óptica, implicar no estabelecimento de restrições para aquisição de Instrumentos Oftálmicos pelo Cliente.

7.3. Concluída a análise cadastral do Cliente sem que sejam identificados apontamentos ou restrições financeiras, o Cliente receberá da Multi-Óptica a tabela de preços vigente para compra dos Instrumentos Oftálmicos.

8. TABELA DE PREÇOS

8.1. A tabela de preços será enviada ao Cliente pelo Gerente de Vendas do Departamento Comercial da área de Solutions da Multi-Óptica e conterá os preços vigentes para aquisição dos Instrumentos Oftálmicos. A tabela de preços poderá ser alterada pela Multi-Óptica, a qualquer momento, de tempos em tempos, mediante o envio de simples comunicação ao Cliente. Os Instrumentos Oftálmicos compreendidos na tabela de preços e neste Programa também poderão ser alterados, descontinuados e/ou substituídos, a qualquer momento, de tempos em tempos, pela Multi-Óptica, como parte regular de seus negócios e inovações bastando, para tanto, o envio de simples comunicação ao Cliente.

9. LIMITE DE CRÉDITO E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Todo Cliente que deseje pleitear a abertura de um limite de crédito e a concessão de prazo para pagamento de seus Pedidos de Compra junto à Multi-Óptica deverá submeter e ser aprovado no processo de análise cadastral descrito no item 7 acima. Na impossibilidade de obtenção de todas as referências para cadastro do Cliente listadas no item 7 acima, o Gerente de Vendas do Departamento Comercial da área de Solutions da Multi-Óptica deverá buscar junto ao Cliente informações adicionais que possam subsidiar e embasar o pedido de aprovação do limite de crédito e de prazo de pagamento incluindo, mas não se limitando, a relação de ativos, referências bancárias, etc. As referidas informações adicionais deverão ser remetidas ao Gerente Financeiro da Multi-Óptica para fins de análise e aprovação.

9.2. O cadastro do Cliente e a análise de seus documentos determinarão o limite de crédito e o prazo de pagamento passível de ser disponibilizado ao Cliente.

10. VALE LENTES

10.1. O Cliente aprovado no processo de análise cadastral descrito no item 7 acima e que esteja em dia com o cumprimento das suas obrigações de pagamento perante a Multi-Óptica, receberá Vale Lentes em razão da aquisição de Instrumentos Oftálmicos da Multi-Óptica, desde que manifeste por escrito à Multi-Óptica o seu interesse. A manifestação por escrito do Cliente confirmando o interesse no recebimento do Vale Lentes implicará na aceitação total, irrestrita e automática por parte do Cliente de todas as regras e disposições previstas neste Programa, que está disponível para consulta em www.essilorsolutions.com.br.

10.2. Os Vales Lentes serão enviados ao Cliente no prazo de até 60 dias, contados a partir da data da emissão da nota fiscal de aquisição do Instrumento Oftálmico. O Cliente deverá informar o não recebimento do Vale Lentes à Multi-Óptica por escrito para que a Multi-Óptica possa cancelar o Vale Lentes extraviado. A ausência de informação do Cliente será interpretada pela Multi-Óptica como uma confirmação do bom e regular recebimento pelo Cliente do Vale Lentes.

10.4. Conforme indicado no Anexo I, a quantidade de Vales Lentes a ser entregue ao Cliente dependerá do tipo de Instrumento Oftálmico adquirido da Multi-Óptica. Todo Vale Lentes entregue pela Multi-Óptica dará ao Cliente o direito de troca do mesmo por 02 (duas) unidades de Lentes Oftálmicas, gratuitamente.

10.5. O Vale Lentes referente a um determinado mês só poderá ser utilizado pelo Cliente naquele dado mês. É responsabilidade do Cliente garantir a utilização do Vale Lentes dentro do mês nele indicado. O Vale Lentes não utilizado pelo Cliente dentro do mês nele indicado será cancelado automaticamente pela Multi-Óptica ao final do referido mês, independentemente do envio de qualquer comunicação ao Cliente. O Cliente não terá direito a reclamação ou qualquer tipo de indenização junto à Multi-Óptica sobre o respectivo Vale Lentes não utilizado no mês nele expressamente indicado.

10.6. O Cliente poderá trocar o Vale Lentes de acordo com os termos constantes deste Programa junto à Multi-Óptica, junto a qualquer Lapa, qualquer Laboratório Alliance ou junto à qualquer outro laboratório que tenha aderido aos termos e condições deste Programa. O Cliente poderá escolher, a seu exclusivo critério, de forma livre e independente, se deseja trocar o Vale Lentes por Lentes Oftálmicas digitais das marcas Varilux® ou Kodak® (para liberação de lentes Varilux S4D é necessário que o Cliente esteja cadastrado como Varilux Especialista). A troca do Vale Lentes está condicionada à disponibilidade de estoque no momento da utilização do Vale Lentes pelo Cliente. Uma vez que o Cliente faça uso do Vale Lentes para troca por Lentes Oftálmicas nas condições descritas neste Programa, a Multi-Óptica, Lapa, Laboratório Alliance ou qualquer outro laboratório que tenha aderido aos termos e condições deste Programa entregará as Lentes Oftálmicas escolhidas pelo Cliente no endereço constante de seu cadastro, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

10.7. Não será permitida a utilização do Vale Lentes pelo Cliente, incluindo sem limitação, para a troca por tratamentos oftálmicos, por Instrumentos Oftálmicos, para saldar pagamento de aquisições anteriores ou parceladas previamente junto à Essilor, junto ao Lapa, Laboratório Alliance ou, ainda, junto a qualquer outro laboratório que tenha aderido aos termos e condições deste Programa. Não será permitida também a utilização do Vale Lentes pelo Cliente para a troca por dinheiro. O Vale Lentes não será repostado em caso de perda ou avaria motivada ou de responsabilidade do Cliente. A responsabilidade pela guarda e uso do Vale Lentes é exclusiva do Cliente que o recebeu.

10.8. O Vale Lentes é um documento não cumulativo, pessoal, intransferível e inegociável, não podendo, em hipótese nenhuma, ser transformado em moeda corrente pelo Cliente.

10.9. O descumprimento de qualquer das condições deste Programa por parte do Cliente implicará na sua suspensão do Programa e, ainda, no cancelamento pela Multi-Óptica de todos os Vales Lentes que o Cliente ainda detenha em seu poder. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pelo Cliente à Multi-Óptica, ficará o Cliente impossibilitado de utilizar o Vale Lentes de que trata este item 10 até que os valores em atraso estejam devidamente quitados. Qualquer atraso no pagamento dos Pedidos de Compra sujeitará o Cliente ao pagamento de juros e multa, sem prejuízo de outras penalidades.

10.10. A concessão do Vale Lentes pela Multi-Óptica em condições diferentes daquelas mencionadas neste Programa será tratada como exceção e deverá ser aprovada previamente por e-mail pelo Diretor de Negócios da Multi-Óptica.

11. CONTESTAÇÃO

11.1. A Multi-Óptica poderá bloquear todos os Vales Lentes sobre os quais: (i) constante indícios de utilização fraudulenta por parte do Cliente; ou (ii) constata vícios e defeitos na transação que o originou. Caso a Multi-Óptica comprove a utilização fraudulenta dos Vales Lentes ou a existência de vícios ou defeitos na transação que o originou, motivada e/ou de responsabilidade do Cliente, este será imediatamente suspenso do Programa e todos os Vales Lentes em seu poder serão cancelados automaticamente pela Multi-Óptica, não sendo facultado ao Cliente solicitar qualquer indenização ou compensação.

12. EXTINÇÃO DO PROGRAMA ANTERIOR

12.1. Este Programa substitui, revoga e extingue o programa anterior da Multi-Óptica para seus Clientes. A Multi-Óptica fará a migração dos Clientes que estejam vinculados ao antigo programa para este Programa. Para tanto, contactará esses Clientes individualmente para tratar dos aspectos operacionais associados à migração para este Programa.

13. DEVOLUÇÕES, TROCAS E GARANTIAS

13.1. As devoluções, trocas e garantias das Lentes Oftálmicas trocadas em razão da utilização do Vale Lentes pelo Cliente seguirão o disposto no “Manual de Procedimentos para Atendimento às Garantias e aos Programas de Parceria” elaborado pela Essilor.

ANEXO I

Para Clientes Varilux Especialista

- Visiooffice: 36 (trinta e seis) Vale Lentes (2/mês)
- Swing 4: 24 (vinte e quatro) Vale Lentes (1/mês)
- ETM: 12 (doze) Vale Lentes (1/mês)
- Leitor E-Tess: 10 (dez) Vale Lentes (1/mês)
- Lensômetros digitais: 04 (quatro) Vale Lentes (1/mês)
- Delta 2 Classic: 42 (quarenta e dois) Vale Lentes (2/mês)
- Delta 2 RC: 48 (quarenta e oito) Vale Lentes (2/mês)
- Delta 2 Drill: 54 (cinquenta e quatro) Vale Lentes (2/mês)
- Neksia Classic: 60 (sessenta) Vale Lentes (3/mês)
- Neksia RC: 66 (sessenta e seis) Vale Lentes (3/mês)
- Neksia Drill: 72 (setenta e dois) Vale Lentes (3/mês)
- Mr Orange: 102 (cento e dois) Vale Lentes (3/mês)
- Mr Blue: 102 (cento e dois) Vale Lentes (3/mês)
- ProE600: 108 (cento e oito) Vale Lentes (3/mês)
+ 32 (trinta e dois) Vale Lentes do Leitor (2/mês)

Para Clientes que não são Varilux Especialista

- Visiooffice: 36 (trinta e seis) Vale Lentes (2/mês)
- Swing 4: 24 (vinte e quatro) Vale Lentes (1/mês)
- ETM: 12 (doze) Vale Lentes (1/mês)
- Leitor E-Tess: 10 (dez) Vale Lentes (1/mês)
- Lensômetros digitais: 04 (quatro) Vale Lentes (1/mês)
- Delta 2 Classic: 36 (trinta e seis) Vale Lentes (2/mês)
- Delta 2 RC: 42 (quarenta e dois) Vale Lentes (2/mês)
- Delta 2 Drill: 48 (quarenta e oito) Vale Lentes (2/mês)
- Neksia Classic: 54 (cinquenta e quatro) Vale Lentes (3/mês)
- Neksia RC: 60 (sessenta) Vale Lentes (3/mês)
- Neksia Drill: 66 (sessenta e seis) Vale Lentes (3/mês)
- Mr Orange: 96 (noventa e seis) Vale Lentes (3/mês)
- Mr Blue: 96 (noventa e seis) Vale Lentes (3/mês)
- ProE600: 102 (cento e dois) Vale Lentes (3/mês)
+ 28 (vinte e oito) Vale Lentes do Leitor (2/mês)